



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RESUMO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADVOCATÍCIA CONSULTIVA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

CONTRATADO: K J RODRIGUES ARAUJO BANDEIRA DE MELO – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.373.031/000190, com endereço na Avenina Senador Vitorino Freire, S/N - Edifício Comercial São Luís Offices, Sala 1005 - Bairro - Retino Natal - São Luís - MA.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Fundamento Legal:

Art. 25. É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020

“Art. § 1º: Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em 12 de janeiro de 2022.

Lucas Sousa Araújo

Lucas Sousa Araújo
Presidente da Comissão de Licitação